



LEI N.º 699, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 29/11/2022

João Carlos Gonçalves
Secretário Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial
ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao
vigente Orçamento Geral do Município de Formoso, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e
quatro mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo
está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição
Federal.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo
está em consonância com o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de
março de 1964, bem como com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de
maio de 2000 e nas peças que compõem o ciclo orçamentário.

§ 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente
crédito adicional especial decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme
discriminação constante do Anexo II desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o
remanejamento de dotações orçamentárias a que alude o *caput* deste artigo, corrigindo-se
impedimento técnico na execução orçamentária de emendas parlamentares impositivas
(Emendas ns.º 6 e 23), em conformidade com o disposto nos parágrafos 12 e 13 do artigo
160 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 5,
de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **(38) 3647-1552**

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](#) [i](#) [o](#) @prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 699, de 29/11/2022)

Formoso, 29 de novembro de 2022; 59º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg





(Fls. 3 da Lei n.º 699, de 29/11/2022)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 699, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2022.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
522	02.05.02.10.302.0017.1069.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (longarina e autoclave pequeno) – Fonte 102 (Material Permanente – Emenda Impositiva – Sala de Urgência – Hospital Municipal.	13.000,00
	02.05.02.10.302.0017.2092.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Divisórias) – Fonte 102 – Emenda Impositiva – Sala de Urgência – Hospital Municipal.	11.000,00
TOTAL		24.000,00

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro

CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg





(Fls. 4 da Lei n.º 699, de 29/11/2022)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 699, DE
29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
224	02.05.02.10.302.0017.1059.4.4.90.52.00 – Aquisição Equipamento Para Hospital Municipal – Emenda Impositiva – Fonte 102	12.000,00
226	02.05.02.10.302.0017.1053.4.4.90.52.00 – Equipamento Para Hospital Municipal – Emenda Impositiva – Fonte 102	12.000,00
TOTAL		24.000,00

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg

